

## **Guião de Avaliação**

Concurso para Atribuição de Bolsas  
de Doutoramento – 2018

---

**Fevereiro de 2018**

## ÍNDICE

<b>ABREVIATURAS</b> .....	<b>3</b>
<b>1. CONCURSO</b> .....	<b>4</b>
<b>2. ADMISSIBILIDADE</b> .....	<b>4</b>
2.1. Requisitos de Admissibilidade do Candidato .....	4
2.1.1 Requisitos Gerais .....	4
2.1.2 Requisitos Específicos .....	4
2.2. Requisitos de Admissibilidade da Candidatura .....	5
2.3 Informação de Apresentação Opcional no Formulário de Candidatura .....	6
<b>3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO</b> .....	<b>6</b>
3.1 Princípios Orientadores da Avaliação por Pares .....	7
3.2. Conflito de Interesses .....	7
3.3. Confidencialidade .....	8
3.4. Constituição dos Painéis de Avaliação .....	8
3.5. Funções e responsabilidades do Coordenador de Painel .....	9
3.6. Avaliação Remota e Presencial .....	10
3.6.1 Fase de Avaliação Remota .....	10
3.6.2 Avaliação presencial .....	11
3.7. Comentários a Transmitir aos Candidatos .....	12
3.8. Ata da Reunião do Painel de Avaliação .....	13
<b>4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
4.1. Critério A – Mérito do Candidato .....	14
4.2. Critério B – Mérito do Programa de Trabalhos .....	18
4.3. Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento .....	18
<b>5. COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DO CONCURSO</b> .....	<b>20</b>
<b>6. AUDIÊNCIA PRÉVIA</b> .....	<b>20</b>
<b>Anexo I – Minuta da Declaração de Capacidade</b> .....	<b>21</b>
<b>Anexo II – Áreas Científicas, adaptadas da Classificação FOS do Manual Frascati</b> .....	<b>22</b>

## **ABREVIATURAS**

**BD** – Bolsa de Doutoramento

**CDI** – Conflito de Interesse

**FCT** – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

**FAI** – Ficha de Avaliação Individual

**FPC** – Ficha de Avaliação Pré-Consenso

**FAF** – Ficha de Avaliação Final

**FOS** – *Field of Science*

**ORCID** – *Open Researcher and Contributor Identifier*

**FCT-SIG** - Sistema de Informação e Gestão da Fundação para a Ciência e a Tecnologia

## 1. CONCURSO

Em 2018, com o objetivo de apoiar ações de formação avançada, será aberto um único concurso para atribuição de bolsas de doutoramento (BD) a candidatos que satisfaçam as condições necessárias ao ingresso em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor e que pretendam desenvolver trabalhos de investigação conducentes à obtenção desse grau. A bolsa é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos, não podendo ser concedida por um período inferior a três meses consecutivos.

Os trabalhos de investigação poderão ser desenvolvidos em qualquer ambiente intensivo em conhecimento, designadamente em colaboração com empresas, podendo a(s) instituição(ões) de acolhimento do bolseiro ser: unidades de I&D; Laboratórios de Estado; Laboratórios Associados; Laboratórios Colaborativos; ou Centros de Interface.

O programa de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente), ou decorrer integralmente numa instituição estrangeira (bolsa no estrangeiro). No caso de bolsa mista, o período do programa de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode, em caso algum, ser superior a dois anos.

## 2. ADMISSIBILIDADE

### 2.1. Requisitos de Admissibilidade do Candidato

#### 2.1.1 Requisitos Gerais

- a) Ser cidadão nacional ou cidadão de outro estado membro da União Europeia.
- b) Ser cidadão de estados terceiros que detenha, até à data de início da bolsa, título de residência válido ou seja beneficiário do estatuto de residente de longa duração nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, por último alterada e republicada pela Lei n.º 102/2017, de 28 de agosto.
- c) Ser cidadão de estados terceiros com os quais Portugal tenha celebrado acordo de reciprocidade.

#### 2.1.2 Requisitos Específicos

- a) Ter concluído, até à data de submissão da candidatura, o grau académico de mestre ou reunir as condições previstas nas alíneas b) ou c) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.
- b) Residir em Portugal de forma habitual e permanente, caso o plano de trabalhos da bolsa requerida decorra, total ou parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas ou no estrangeiro), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.

- c) Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da duração da mesma.

## 2.2. Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

### Procedimentos e Informação de Apresentação Obrigatória no Formulário de Candidatura

É **indispensável**, sob pena de não admissão da candidatura, efetuar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher e atualizar o *Curriculum Vitae* (CV) do candidato na plataforma FCT-SIG ou na plataforma DeGóis;
- b) Apresentar de forma detalhada o programa de trabalhos de investigação a desenvolver (a frequência da parte letiva de um programa doutoral não é considerada para efeitos do programa de trabalhos);
- c) Assegurar que o orientador científico se associa à candidatura e lacra a junção do seu Curriculum Vitae (CV);
- d) Assegurar que o(s) coorientador(es) se associa(m) à candidatura e lacra(m) a junção do seu CV.

É **ainda indispensável**, sob pena de **não admissão da candidatura**, anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

- e) **Certificados de habilitações** de todos os graus académicos, especificando a classificação final e, de preferência, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas. Nas formações “pós-Bolonha” é **obrigatória** a apresentação do certificado do 1.º e do 2.º ciclo de estudos ou, caso não se trate de uma formação bietápica, do certificado de mestrado integrado. Nas formações “pré-Bolonha” é **obrigatória** a apresentação do certificado de licenciatura e do certificado de mestrado. A **omissão de certificados** de graus académicos determina a **exclusão** da candidatura do âmbito do concurso.
- f) No caso de graus académicos obtidos no estrangeiro, terão de ser apresentados, **obrigatoriamente**, os **registos de reconhecimento desses graus** e os **registos de conversão das respetivas notas finais para a escala de classificação portuguesa** (sempre que ao grau estrangeiro tenha sido conferida uma classificação final), emitidos pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) ou por uma instituição de ensino superior pública portuguesa (regime regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro) ou, em alternativa, apresentado o documento de reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas, emitido por uma instituição de ensino superior pública portuguesa (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho). Sugere-se a consulta do portal da DGES: <http://www.dges.mctes.pt>.

Faz-se notar que a apresentação do registo/reconhecimento/equivalência dos graus estrangeiros às correspondentes habilitações portuguesas **não pode ser substituída** pela apresentação de declaração de capacidade para a realização do doutoramento, mesmo que emitida pelo órgão estatutariamente competente da entidade de grau (documento referido na alínea seguinte), uma vez que esta alternativa é aplicável apenas a candidatos que não detenham o grau académico de mestre.

- g) Os candidatos que não detenham o grau académico de mestre terão de, **obrigatoriamente**, apresentar uma **declaração** emitida pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos a doutoramento, atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos (declaração/deliberação adotada pelo órgão designado nos estatutos da instituição de ensino superior e/ou no regulamento de estudos de 3.º ciclo da entidade que confere o grau, relativa à candidatura ao curso de doutoramento para o qual o candidato está a requerer a bolsa). Esta declaração **apenas será aceite** se emitida:
- i. pelo **órgão científico legal e estatutariamente competente**, e em conformidade com o previsto no regulamento de doutoramento da universidade conferente de grau, regulamento este publicado ao abrigo e em cumprimento do disposto no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado por último pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;
  - ii. nos termos da Minuta que consta no Anexo I – Declaração, ao presente Guião de Avaliação e do qual é parte integrante.

Para os candidatos que já se encontram a frequentar o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, inscritos **no mesmo programa de doutoramento** para o qual estão a requerer a bolsa no presente concurso, poderá ser aceite, em substituição da declaração de capacidade suprarreferida, a declaração/deliberação emitida aquando da sua aceitação ao referido ciclo de estudos, independentemente da data em que tenha sido emitida, caso esta tenha sido emitida pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade.

Estas declarações **não podem ser substituídas** por quaisquer outros documentos, nomeadamente por comprovativos de inscrição, admissão ou de frequência de programas de doutoramento, mesmo que relativos ao programa de doutoramento para o qual a bolsa está a ser requerida.

- h) **Uma carta de motivação**, em que o candidato elucida as razões da sua candidatura e apresenta a realização que considera mais representativa do seu percurso científico/profissional;
- i) **Dois cartas de recomendação** distintas e assinadas.

### 2.3 Informação de Apresentação Opcional no Formulário de Candidatura

São elementos de apresentação opcional no formulário de candidatura:

- a) Código ORCID do candidato, o qual não substitui a introdução do CV atualizado na plataforma FCT-SIG ou DeGóis;
- b) Código ORCID do orientador científico e coorientador(es), se existir(em), o qual não substitui a introdução do CV atualizado na plataforma FCT-SIG ou DeGóis;
- c) Documento mais representativo do percurso científico/profissional do candidato;
- d) Documento comprovativo da residência permanente e habitual em Portugal, se existente. Este documento pode ser submetido apenas aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização. Faz-se notar que, no caso dos candidatos serem cidadãos de estados

terceiros, a contratualização da bolsa fica dependente da apresentação de título de residência em Portugal válido à data de início da bolsa. Sempre que a bolsa decorra total ou parcialmente em instituições estrangeiras, todos os candidatos, independentemente da sua nacionalidade terão de apresentar, aquando da contratualização da bolsa, comprovativo de que residem de forma permanente e habitual em Portugal. Sobre esta matéria deve também ser consultado o ponto 3.10 do Guião de Candidatura do concurso.

### 3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

#### 3.1 Princípios Orientadores da Avaliação por Pares

É missão da FCT assegurar a qualidade científica do processo de avaliação por pares. Assim, os avaliadores devem dar precedência à qualidade e à originalidade relativamente à quantidade na apreciação do conteúdo dos CVs do candidato e orientadores. A contagem de publicações e o cálculo de fatores de impacto cumulativo, por exemplo, não permitem, por si só, identificar as características que definem a qualidade dos percursos científicos. O conteúdo científico da candidatura deve ser o núcleo essencial da avaliação por pares, sendo necessária uma **visão integrada** de todas as componentes dos percursos científicos e profissionais e do plano de trabalhos de investigação. A candidatura deve ser avaliada tendo em consideração a sua originalidade, consistência e coerência, e contribuição para o avanço do conhecimento em todas as suas componentes.

A imparcialidade dos avaliadores e a transparência do processo são princípios fundamentais das decisões de avaliação. Todas as candidaturas serão tratadas e avaliadas de forma imparcial com base no seu mérito, independentemente da origem ou da identidade do candidato, salvaguardando situações de conflito de interesses (CDI).

#### 3.2. Conflito de Interesses

Se o coordenador ou qualquer outro membro dos painéis de avaliação estiver numa situação de CDI relativamente a alguma das candidaturas submetidas ao painel, deve declará-lo à FCT assim que tenha o primeiro contacto com a candidatura.

Os membros do painel em situações de CDI com alguma candidatura não podem ser nomeados, pelo coordenador/cocoordenador, como leitores da respetiva candidatura, devendo também ficar impedidos de contactar de algum modo, quer com a candidatura, quer com as avaliações sobre ela produzidas ao longo de todo o processo de avaliação.

As declarações de CDI devem obrigatoriamente integrar a ata de reunião do painel. O coordenador do painel de avaliação, em colaboração com a FCT, tem a responsabilidade de compilar uma lista na qual conste a referência, bem como o nome do candidato e do membro do painel em situação de CDI.

As situações de CDI do coordenador, do coordenador e dos avaliadores incluem, mas não se limitam a:

- a) Pertencer à mesma unidade orgânica académica<sup>1</sup> e/ou à mesma unidade de investigação da instituição de acolhimento do plano de formação associado à candidatura;
- b) Pertencer à mesma unidade orgânica académica e/ou à mesma unidade de investigação da instituição de ensino superior de afiliação do orientador e/ou coorientador(es) associados à candidatura;
- c) Ter publicado trabalhos científicos com o candidato ou com o orientador e/ou coorientador(es) do candidato nos três anos anteriores à data de abertura do período de candidatura;
- d) Ter em curso uma colaboração científica com o candidato, o seu orientador ou coorientador(es);
- e) Ter uma relação familiar com o candidato, com o seu orientador ou coorientador(es);
- f) Ter um conflito científico ou pessoal com o candidato, com o seu orientador ou coorientador(es);
- g) Estar em qualquer outra situação que possa levantar dúvidas a si ou a terceiros, seja ao candidato, seja a uma entidade exterior, relativamente à sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente.

Os membros da Equipa de Coordenação Científica, a que se alude no ponto 5. deste Guião, não podem estar em qualquer situação de conflito de interesse relativamente às candidaturas submetidas a este concurso.

### **3.3. Confidencialidade**

Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade deve ser totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos. Todos os membros de painel, incluindo coordenadores, coordenadores, bem como os eventuais peritos externos, assinarão um termo de confidencialidade sobre todo o processo de avaliação, assim como sobre o conteúdo das candidaturas de que tiveram conhecimento, estando impedidos de copiar, citar ou usar qualquer tipo de material nelas contido.

Um termo de confidencialidade será também assinado pelos membros da Equipa de Coordenação Científica.

### **3.4. Constituição dos Painéis de Avaliação**

Os painéis de avaliação são constituídos por peritos de experiência e mérito científico reconhecidos.

---

<sup>1</sup> Entende-se por unidade orgânica académica o Departamento, caso a estrutura da faculdade/escola esteja organizada por unidades orgânicas de natureza departamental, ou a própria faculdade/escola caso assim não seja.



Na constituição dos painéis de avaliação são também seguidos os seguintes critérios: cobertura de áreas e subáreas científicas, equilíbrio de género e diversidade institucional e geográfica.

Os membros de painel, incluindo o coordenador e o cocoordenador, **não podem ser orientadores ou coorientadores** de candidatos com candidaturas submetidas ao painel de avaliação que integram, mas podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas no âmbito de outros painéis de avaliação.

O trabalho de avaliação desenvolvido por cada painel é coordenado, a convite da FCT, por um dos seus membros, o qual tem a responsabilidade de garantir que o exercício de avaliação se realiza com transparência, independência e equidade.

O coordenador não deverá avaliar candidaturas, podendo fazê-lo apenas a título excepcional, caso surjam situações pontuais de carência de cobertura científica no painel ou de CDI dos restantes membros do painel.

O coordenador designará, de entre os membros do respetivo painel, um cocoordenador para o apoiar nas tarefas de coordenação do painel e, em particular, para efetuar a verificação de todas as fichas de avaliação produzidas no decurso do processo de avaliação.

O avaliador designado, como cocoordenador, pode acumular as tarefas de coordenação com as de avaliador das candidaturas que lhe tenham sido atribuídas.

Os painéis de avaliação serão constituídos com base na adaptação da classificação FOS do Manual Frascati (*OECD's Revised Field of Science and Technology Classification in the Frascati Manual* – ver Anexo II).

As candidaturas são atribuídas aos diferentes painéis de acordo com a área científica principal, área científica secundária e subárea científica indicadas pelo candidato, de acordo com a tabela incluída no Anexo II. As áreas e subáreas científicas identificadas pelo candidato **não podem ser alteradas pelo painel de avaliação, não podendo a candidatura mudar de painel.**

A constituição dos painéis de avaliação é tornada pública na página da internet da FCT. A lista de coordenadores de painel será divulgada durante o período de submissão das candidaturas e a lista de cocoordenadores e avaliadores que participam no processo de avaliação será divulgada antes da avaliação das candidaturas ter início.

### 3. 5. Funções e responsabilidades do Coordenador de Painel

O coordenador, em colaboração com a FCT, é responsável por:

- a) Garantir que o exercício de avaliação se realiza com transparência, independência e equidade;
- b) Designar um cocoordenador para o apoiar nas suas funções;
- c) Delegar no cocoordenador as tarefas consideradas necessárias à boa gestão dos trabalhos do painel;
- d) Alocar cada candidatura a dois leitores, nomeando-os como 1.º e 2.º leitores, considerando as

- suas áreas de especialização e subárea da candidatura;
- e) Identificar candidaturas que necessitem de peritos externos;
  - f) Gerir os CDI identificados;
  - g) Assegurar que todos os membros de painel seguem as orientações e esclarecimentos fornecidos pela FCT durante todo o processo;
  - h) Verificar, numa ação conjunta com os membros do painel, a adequação das candidaturas ao painel;
  - i) Assegurar que todos os membros do painel conhecem e aplicam os critérios de avaliação estabelecidos, assim como as respetivas ponderações, no preenchimento das fichas de avaliação individual (FAI);
  - j) Garantir o cumprimento dos prazos concedidos aos avaliadores para elaboração das FAI e fichas de pré-consenso (FPC);
  - k) Assegurar que, no preenchimento das FAI e FPC, os avaliadores justificam as suas classificações com argumentos substantivos e claros, que permitam compreender a avaliação realizada e a classificação atribuída a cada candidato;
  - l) Moderar a reunião do painel de avaliação e assegurar um processo colegial de decisão;
  - m) Garantir que a ficha de avaliação final (FAF) é elaborada até ao final da reunião do painel de avaliação;
  - n) Garantir que todas as FAF produzidas pelo painel são consistentes e coerentes entre si, garantindo igualmente que em cada uma delas os comentários apresentados estão de acordo com o estabelecido neste guião, na legislação aplicável e com as classificações atribuídas;
  - o) Elaborar a ata da reunião, em conjunto com os restantes membros do painel de avaliação;
  - p) Colaborar com a FCT na resolução de problemas e/ou imprevistos que possam ocorrer antes, durante e/ou após a reunião do painel de avaliação;
  - q) Coordenar o processo de Audiência Prévia (ver ponto 6).

### **3.6. Avaliação Remota e Presencial**

#### **3.6.1 Fase de Avaliação Remota**

Antes de se iniciar o processo de avaliação, os avaliadores (assim como o coordenador e cooordenador) devem produzir e entregar, ao coordenador e à FCT, uma declaração de CDI com as respetivas candidaturas submetidas ao painel. Estas declarações de CDI serão incluídas na ata da reunião de painel, que será disponibilizada aos candidatos.

A fase de avaliação remota divide-se em duas etapas: i) avaliação individual e ii) avaliação de pré-consenso, sendo ambas realizadas na plataforma eletrónica de avaliação da FCT. Na primeira etapa,

cada avaliador deve preencher as suas fichas de avaliação individual, de 1.º e 2.º leitor e, na segunda etapa, o 1.º leitor será responsável pela produção das FPC que devem refletir as considerações de ambos os leitores alocados à candidatura.

#### **3.6.1.1 Avaliação Individual**

- a) Cada candidatura é avaliada individual e remotamente por dois membros do painel que não estejam numa situação de CDI com o candidato e respetivos orientadores/coorientadores.
- b) Se, eventualmente, algum dos avaliadores identificar uma situação de CDI adicional relativamente a alguma das candidaturas que lhe foi atribuída, deve declará-lo imediata e formalmente à FCT e ao coordenador do painel, sendo este responsável pela realocação da(s) candidatura(s).
- c) Sempre que se justificar, como por exemplo no caso de candidaturas interdisciplinares, o coordenador poderá, durante o período de avaliação remota individual, solicitar à FCT o parecer de peritos externos.
- d) Uma candidatura será considerada não avaliável quando se afastar substancialmente da área científica em que foi submetida e exista um outro painel onde melhor se adequaria. O painel de avaliação deverá, no seu conjunto, validar esta decisão durante a reunião de painel e tal deverá ser explicitado na respetiva ficha de avaliação final e justificado na ata.
- e) Uma candidatura poderá ainda ser considerada não avaliável quando se identificar o incumprimento de, pelo menos, um dos requisitos obrigatórios de admissibilidade do candidato ou da candidatura, sempre que este não tenha sido identificado na fase prévia de análise administrativa da admissibilidade.
- f) Cada avaliador deve preencher uma FAI para cada uma das candidaturas que lhe seja atribuída, pontuar separadamente os três critérios de avaliação (ver secção 4. Critérios de Avaliação) e elaborar os respetivos comentários, de modo a justificar com clareza a classificação atribuída.

#### **3.6.1.2 Avaliação de Pré-Consenso**

- a) Finalizado o período de avaliação individual, o 1.º leitor é responsável pela elaboração da FPC, dentro do prazo pré-estabelecido e que decorre antes da reunião do painel.
- b) Na elaboração da FPC, o 1.º leitor deve ter em consideração as duas avaliações individuais (e a apreciação do perito externo, caso exista).

#### **3.6.2 Avaliação presencial**

A fase de avaliação presencial consiste na realização de uma reunião com todos os membros do painel onde é promovida a discussão colegial das candidaturas submetidas ao painel. Esta reunião

compreende os seguintes momentos:

- a) Análise e discussão coletiva de todas as candidaturas, tendo em consideração as FAI e FPC previamente produzidas e que constituem documentos de trabalho para o painel;
- b) Na reunião, os primeiros leitores deverão estar preparados para apresentar, de forma resumida, as mais-valias e eventuais fragilidades de cada uma das candidaturas que lhes foram atribuídas. Durante a discussão, deverá ser promovida a participação de todos os membros do painel;
- c) A avaliação final das candidaturas de cada painel é feita através de uma discussão do mérito relativo das candidaturas, após o que se estabelece a classificação final para cada candidatura. Se algum membro do painel se encontrar em situação de conflito de interesses com qualquer candidatura não poderá participar na sua discussão e deverá ausentar-se da reunião. Caso esta situação se aplique ao coordenador e coordenador terá de ser designado, de entre os restantes membros do painel, um elemento para moderar a reunião;
- d) A elaboração das FAF é da responsabilidade do 1.º leitor o qual deverá ter em consideração a discussão e decisão colegial do painel;
- e) Todas as FAF produzidas devem ser consistentes e coerentes entre si, o que significa que deverá existir uma correspondência uniforme, para todas as candidaturas do painel, entre as classificações atribuídas e os comentários que as fundamentam;
- f) Todos os membros do painel são responsáveis pela discussão do mérito relativo de cada candidatura da qual resultará a lista única provisória de seriação de candidatos, por painel.

### 3.7. Comentários a Transmitir aos Candidatos

Cada painel deverá ter em atenção a necessidade de apresentar, de forma clara, coerente e consistente, os argumentos que conduziram às classificações atribuídas. É da responsabilidade do coordenador e coordenador do painel garantir que, no preenchimento das FAF, o painel justifica as classificações com argumentos substantivos que permitam compreender o sentido da avaliação, identificando os pontos fortes e fracos de cada candidatura, para cada um dos critérios de avaliação (ver secção 4. Critérios de Avaliação).

Para além dos comentários justificativos da classificação atribuída a cada um dos três critérios de avaliação, deverá ainda constar **obrigatoriamente** da FAF, no critério A – Mérito do Candidato, a indicação das **classificações atribuídas ao percurso académico** e ao **currículo pessoal**, bem como a explicitação de eventual bonificação por incapacidade de acordo com o seu respetivo grau. Nos casos em que o candidato apresente mais do que uma licenciatura e/ou mestrado, o painel deverá indicar qual o curso que selecionou para o cálculo da classificação do percurso académico.

Nos comentários que constam das FAF, o painel de avaliação deverá ainda seguir as seguintes recomendações:

- a) Não usar a primeira pessoa do singular; em alternativa, e como exemplo, usar “O painel considera que (...)”;

- b) Evitar comentários descritivos ou que sejam apenas um resumo de elementos que constem na candidatura;
- c) Evitar comentários de carácter geral e/ou vagos, tais como “programa de trabalhos muito fraco”, “CV adequado”, “Excelentes condições de acolhimento”, etc.;
- d) Usar uma linguagem analítica e imparcial, evitando comentários depreciativos relativamente ao candidato, ao programa de trabalhos proposto, aos orientadores, etc.;
- e) Evitar fazer perguntas, uma vez que o candidato não poderá responder.

### 3.8. Ata da Reunião do Painel de Avaliação

A ata da reunião do painel de avaliação é da responsabilidade de todos os seus membros e deve ser assinada por todos, estando a sua redação a cargo do coordenador.

A ata deve incluir obrigatoriamente:

- a) Nome de todos os membros do painel de avaliação;
- b) Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- c) Identificação de todas as candidaturas consideradas não avaliáveis;
- d) Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- e) Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- f) Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

## 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as candidaturas consideradas admissíveis devem ser pontuadas de 1,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) em cada um dos três critérios de avaliação:

- A. Mérito do candidato;
- B. Mérito do programa de trabalhos;
- C. Mérito das condições de acolhimento.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, de acordo com a seguinte ponderação: 50% mérito do candidato (A); 25% mérito do programa de trabalhos (B); 25% mérito das condições de acolhimento (C), traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (0,5 * A) + (0,25 * B) + (0,25 * C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: 1.º critério A (mérito de candidato), 2.º critério B (mérito do programa de trabalhos) e 3.º critério C (mérito das condições de acolhimento).

Em qualquer um dos critérios de avaliação, as classificações serão atribuídas com três casas decimais. Os valores resultantes da aplicação de quaisquer fórmulas especificadas neste guião serão arredondados à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 3,000 valores.

#### 4.1. Critério A – Mérito do Candidato

O mérito do candidato, critério A, com a ponderação de 50%, é avaliado a partir de dois subcritérios:

A1. **Percurso académico**, com ponderação de **60%** do mérito do candidato;

A2. **Currículo pessoal** (que reflete o percurso científico e profissional), com ponderação de **40%** do mérito do candidato.

A classificação do critério A – Mérito do Candidato será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Critério A} = (A1 \times 0,6) + (A2 \times 0,4)$$

##### 4.1.1 Subcritério A1 – Percurso Académico

a. A pontuação do candidato neste subcritério resulta das classificações finais dos graus obtidos, de acordo com a seguinte tabela de referência (Tabela 1):

**Tabela 1:** Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

Média Final <u>Licenciatura + Mestrado</u> (Pré ou Pós-Bolonha) ou <u>Mestrado Integrado</u>	Classificação Final Licenciatura Pré ou Pós-Bolonha	Pontuação do subcritério A1 Percurso Académico
≥ 17	-	5,0
16	-	4,0
-	≥ 17	3,5
15	-	3,5
-	16	3,0
14	-	2,5
-	15	2,5
< 14	-	1,5
-	14	1,5
-	< 14	1,0

**Nota:** para o cálculo do subcritério A1 a classificação que prevalece é aquela que consta nos certificados de grau.

Para a aplicação da Tabela 1 considera-se o seguinte:

- b. A média final de “licenciatura + mestrado” (primeira coluna da Tabela 1), num percurso pré ou pós-Bolonha, resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1.º ciclo/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Média final (licenciatura + mestrado)} = \frac{\text{nota final 1.º ciclo (licenciatura)} + \text{nota final 2.º ciclo (mestrado)}}{2}$$

- c. No caso dos Mestrados Integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1.º e 2.º ciclos, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos (300 a 360 créditos (ECTS)).
- d. Os casos que não se incluem em nenhuma das situações definidas na Tabela 1, e **apenas nestes casos**, designadamente mestrados obtidos após percursos não académicos (mestrados pré-Bolonha ou 2.º ciclo pós-Bolonha não precedido de uma licenciatura pré-Bolonha nem de um 1.º ciclo de formação pós-Bolonha), a tabela de referência para a definição da pontuação do Percurso Académico do candidato (subcritério A1) será a Tabela 2.

**Tabela 2:** Tabela de referência para definição da pontuação do subcritério A1 para candidatos apenas com o grau académico de mestre (percurso não académico)

Classificação Final Mestrado (90-120 créditos (ECTS))	Pontuação do subcritério A1 Percurso Académico
≥ 18	3,5
17	3,0
16	2,5
15	1,5
≤14	1,0

**Nota:** para o cálculo do subcritério A1 a classificação que prevalece é aquela que consta nos certificados de grau.

- e. No caso de serem apresentados um certificado de mestrado integrado e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, será obrigatoriamente considerada a classificação final do mestrado integrado, aplicando-se assim a Tabela 1.
- f. Para efeitos de cálculo do subcritério A1, os certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 3, para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e conseqüente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

**Tabela 3:** Tabela de conversão de classificações qualitativas

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor <i>Magna Cum Laude</i> <i>Summa Cum Laude</i>	<b>18</b>
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção <i>Cum Laude</i>	<b>16</b>
Bom Aprovado Aprovado por Unanimidade	<b>14</b>

- g. Para efeitos de cálculo do subcritério A1, os certificados que não especifiquem a classificação final, nem quantitativa nem qualitativa, e os certificados de graus estrangeiros que não apresentem as notas convertidas para a escala portuguesa, serão equiparados à nota mínima (subcritério A1 = 1).

Quando os candidatos apresentem mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis, cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) curso(s) que mais se adequa(m) ao programa de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico. Por exemplo, se um candidato apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao programa de trabalhos. No entanto, se um candidato apresentar certificados de mestrado integrado e mestrado de 2.º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1.º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, aplicando a Tabela 1.

O painel de avaliação poderá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pelo candidato na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, deve ser explicitada, nas respetivas FAF e em ata, a metodologia decidida e aplicada pelo painel. Para facilitar a identificação da metodologia de apuramento da classificação do percurso académico, de acordo com os vários casos anteriormente descritos, sugere-se a consulta da Tabela 4.



**Tabela 4:** Metodologia para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1)

	Certificados/Declarações anexados à candidatura <sup>(1)</sup>	Cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1)
1	Certificado de licenciatura + certificado de mestrado, ambos com classificação final <sup>(2)</sup>	Aplicação da 1.ª coluna da Tabela 1
2	Certificado de mestrado integrado com classificação final única (1.º + 2.º ciclos)	
3	Certificado de licenciatura nacional, pré- ou pós-Bolonha, com classificação final <sup>(2)</sup> e <b>declaração do órgão científico competente</b> da entidade que confere o grau atestando capacidade para realização do doutoramento	Aplicação da 2.ª coluna da Tabela 1
4	Certificado de licenciatura <b>estrangeiro com nota convertida</b> para a escala portuguesa e <b>declaração do órgão científico competente</b> da entidade que confere o grau atestando capacidade para realização do doutoramento	
5	Certificado de licenciatura nacional, pré- ou pós-Bolonha, com classificação final <sup>(2)</sup> e certificado de mestrado (nacional ou estrangeiro) sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa) <b>OU</b> , no caso de certificado de mestrado estrangeiro, sem nota convertida para a escala portuguesa	
6	Certificado de licenciatura estrangeiro com nota convertida para a escala portuguesa e certificado de mestrado (nacional ou estrangeiro) sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa) <b>OU</b> , no caso de certificado de mestrado estrangeiro, sem nota convertida para a escala portuguesa	
7	Certificado de licenciatura (nacional ou estrangeiro) sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa) e certificado mestrado nacional com classificação final <sup>(2)</sup> <b>OU</b> certificado de mestrado estrangeiro com nota convertida para a escala nacional	Aplicação da 1.ª coluna da Tabela 1, considerando-se a classificação de <b>12 valores</b> para a licenciatura
8	Certificado de licenciatura estrangeiro, sem nota convertida para a escala portuguesa e <b>certificado</b> mestrado nacional com classificação final <sup>(2)</sup> <b>OU</b> certificado de mestrado estrangeiro com nota convertida para a escala nacional	
9	<b>Sem licenciatura</b> , mas com um ou mais certificados de mestrado nacional com classificação final <sup>(2)</sup> <b>OU</b> certificados de mestrado estrangeiro com nota convertida para a escala nacional	Aplicação da Tabela 2. No caso de ser apresentado mais do que um certificado de mestrado, selecionar o mais adequado ao programa de trabalhos
10	Apresentação de mais do que um certificado de licenciatura e/ou certificado de mestrado pré-Bolonha ou 2.º ciclo de estudos, com classificação final <sup>(2)</sup> <b>OU certificado estrangeiro</b> com nota convertida para a escala nacional	Aplicação da Tabela 1, selecionando a licenciatura e/ou mestrado mais adequado ao programa de trabalhos <sup>(3)</sup>
11	<b>Sem licenciatura e sem mestrado</b> , mas com declaração do órgão científico competente da entidade que confere o grau atestando capacidade para realização do doutoramento	Equiparação à nota mínima (subcritério A1 = 1)
12	Certificado de licenciatura (nacional ou estrangeiro) sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa), mas com declaração do órgão científico competente da entidade que confere o grau atestando capacidade para realização do doutoramento	
13	Certificado de licenciatura estrangeiro, sem nota convertida para a escala portuguesa, sem mestrado, mas com declaração do órgão científico competente da entidade que confere o grau atestando capacidade para realização do doutoramento	
14	Certificados de licenciatura e mestrado (nacionais ou estrangeiros), ambos sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa) <b>ou</b> sem nota convertida para a escala portuguesa	

<sup>(1)</sup> Os certificados estrangeiros só podem ser considerados válidos quando apresentado o seu registo de reconhecimento ou, em alternativa, quando apresentado o documento de reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas. As respetivas classificações só podem ser utilizadas se oficialmente convertidas para a escala de classificação portuguesa (pela DGES ou por uma instituição de ensino superior pública), mesmo que a escala estrangeira seja de 1 a 20 valores.

<sup>(2)</sup> Caso a classificação final dos certificados seja qualitativa, esta deve ser convertida para classificação quantitativa através da aplicação da Tabela 3, antes de ser aplicada a Tabela 1.

<sup>(3)</sup> No caso de ser apresentado um certificado de mestrado integrado e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, terá de ser obrigatoriamente considerada a classificação obtida no mestrado integrado, aplicando-se assim a Tabela 1.

### Bonificação por incapacidade

Os candidatos que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 90%, terão uma bonificação de 10% no subcritério A1 – percurso académico. Do mesmo modo, os candidatos que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 60% e menor que 90%, terão uma bonificação de 5%.

Sempre que exista direito à atribuição de bonificação o cálculo da classificação do subcritério A1 – Percurso Académico será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$A1 = (\text{Pontuação do subcritério A1}) \times (B) \times 0,6$$

sendo:

*B= 1,1, quando o grau de incapacidade for  $\geq 90\%$*

ou,

*B= 1,05, quando o grau de incapacidade for  $\geq 60\%$  e  $< 90\%$*

#### 4.1.2 Subcritério Currículo Pessoal

Na apreciação deste subcritério, os avaliadores devem analisar e ponderar o currículo do candidato de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e profissional. Nesta análise, os avaliadores poderão incluir resultados académicos que não foram contemplados para o cálculo do subcritério “percurso académico”. Devem também considerar-se as cartas de motivação e de recomendação (documentos de submissão obrigatória), bem como as várias dimensões do currículo que possam demonstrar um percurso científico e profissional relevante. Nomeadamente deve ser avaliada a qualidade do documento ou realização artística que o candidato apresentar como o mais representativo ou explicativo do seu percurso científico/profissional, justificando o motivo da sua apresentação na respetiva carta de motivação.

A classificação a atribuir neste subcritério deverá traduzir uma visão global do currículo pessoal do candidato e deverá ser justificada de forma detalhada, clara e consistente, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do currículo pessoal} = \text{Classificação atribuída ao currículo pessoal} \times 0,4$$

#### 4.2. Critério B – Mérito do Programa de Trabalhos

O mérito do programa de trabalhos, critério com a ponderação de 25%, é avaliado a partir de três parâmetros:

B1 – Relevância fundamentada do objeto de estudo;

B2 – Qualidade científica (estado da arte, metodologia);

B3 – Exequibilidade do programa de trabalhos.

Na avaliação do parâmetro B1 deverão valorizar-se a definição clara dos objetivos e das questões de investigação, o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia.

Na avaliação do parâmetro B2 deverão valorizar-se o estado da arte apresentado e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites.

Na avaliação do parâmetro B3 deverão valorizar-se a adequação das metodologias e dos orientadores às tarefas e aos objetivos previstos no programa de trabalhos e respetivos prazos. Se aplicável, será também apreciada a análise dos riscos inerentes às diversas fases que o constituem, eventualmente com a identificação preliminar dos pontos mais críticos e das correspondentes medidas de contingência a adotar.

Os avaliadores deverão validar o alinhamento do programa de trabalhos com os objetivos da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, indicado pelos candidatos no formulário de candidatura.

### 4.3. Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento

O mérito das condições de acolhimento, critério com a ponderação de 25%, é avaliado a partir de dois parâmetros:

C1 – O mérito científico, a idoneidade e a experiência do orientador na área científica em causa (e, se aplicável, do(s) coorientador(es)) e adequação à supervisão do candidato

C2 – Qualidade e adequação das condições da(s) instituição(ões) de acolhimento.

A avaliação destes dois parâmetros é baseada na demonstração feita pelo candidato relativamente à adequação da equipa de orientação e dos meios disponibilizados pela(s) instituição(ões) de acolhimento para a plena execução do programa de trabalhos proposto. Os orientadores (e coorientadores, se existirem) têm de ser investigadores doutorados no exercício pleno da sua atividade.

As candidaturas que apresentem mais do que uma instituição de acolhimento devem indicar, de forma clara, quais são as tarefas a executar em cada instituição, quer no campo do Mérito das Condições de Acolhimento, quer no respetivo cronograma. Da mesma forma, nos casos em que a candidatura propõe um ou mais coorientadores, o papel de cada um deve ser explicitado de modo a indicar a relevância da sua participação no desenvolvimento e exequibilidade do programa de trabalhos.

Sempre que se trate de candidatura a BD Mista (BD cujo programa de trabalhos decorre de forma parcial numa instituição estrangeira), é **obrigatório** identificar a(s) instituição(ões) de acolhimento estrangeiras bem como associar e lacrar o CV do orientador/coorientador afiliado à instituição de acolhimento estrangeira indicada. A ausência de indicação de instituição de acolhimento estrangeira e orientador/coorientador na instituição estrangeira implica a conversão automática da candidatura a bolsa no país, sendo nesse caso avaliada como tal.

## 5. COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DO CONCURSO

A FCT nomeará uma Equipa de Coordenação Científica para o Concurso composta por três a cinco investigadores de mérito científico internacionalmente reconhecido em áreas distintas do conhecimento. O trabalho desenvolvido por esta Equipa é coordenado, a convite da FCT, por um dos seus membros.

A Equipa de Coordenação Científica procederá à análise global dos resultados de todos os painéis propondo à FCT a “linha de corte” para cada painel. Neste processo tomará em consideração as orientações de política científica para Portugal no contexto Europeu («Higher Education, Research and Innovation in Portugal – Perspectives for 2030», disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=6ac404ca-9f41-4d83-ae70-6ffff158803b>), assim como a necessidade de garantir um quadro de recursos humanos altamente qualificados, reconhecendo a natureza disciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar do conhecimento científico. Deve ainda ter em consideração a necessidade de garantir a orientação da atividade doutoral para os grandes objetivos do desenvolvimento sustentável a nível global, como definido na Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, disponível em:

[http://www.un.org/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E](http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E).

A Equipa de Coordenação Científica reunirá após terminada a avaliação e a seriação das candidaturas realizada pelos painéis de avaliação, propondo à FCT as linhas de corte em cada painel e, consequentemente, a lista final provisória das bolsas de doutoramento a conceder. Da reunião será lavrada ata onde constarão os argumentos e critérios utilizados para a tomada de decisão.

## 6. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos podem dispor do direito de pronúncia em sede de audiência prévia (AP) e contestar a proposta de decisão, dentro do prazo de 10 dias úteis.

Os candidatos devem apresentar os argumentos que considerarem relevantes para fundamentar a sua pronúncia, os quais serão posteriormente analisados pelo painel. Este terá então de analisar os argumentos aduzidos pelos candidatos, retificando possíveis lapsos ou clarificando imprecisões que possam ter ocorrido na fase de avaliação. Este período termina com a realização de uma reunião de painel para a discussão e análise das pronúncias apresentadas em sede de AP, onde será produzida, por painel de avaliação, uma nova lista de classificação e seriação dos candidatos, traduzindo os resultados finais do concurso.

## Anexo I – Minuta da Declaração de Capacidade

### DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado por último pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e da *alínea X, do n.º X, do artigo X, do Regulamento / Despacho / Despacho Normativo / Portaria n.º X publicado(a) em Diário da República, 1.ª/2.ª série, N.º X a (dia) de (mês) de (ano)<sup>1</sup>*, compete ao Conselho Científico / à Comissão Científica<sup>2</sup> a aprovação das regras sobre a admissão / ingresso dos candidatos no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor da *Faculdade X da Universidade X*.

Assim, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado por último pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e da *alínea X, do n.º X, do artigo X, do Regulamento / Despacho n.º X publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º X a (dia) de (mês) de (ano)<sup>3</sup>*, atesta-se que *[nome do(a) candidato(a)]* é detentor(a) de um *currículo escolar ou científico / currículo escolar, científico ou profissional<sup>4</sup>* que lhe confere capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em *[Curso de Doutoramento]*.

*[(Local), (data)]*

*[assinatura do representante do órgão legal e estatutariamente competente]*

---

<sup>1</sup> Mencionar a alínea, n.º, artigo, dos Estatutos da Universidade e/ou do Regulamento do Ciclo de Estudos ao abrigo do qual a competência de admissão ao ciclo de estudos lhe é atribuída.

<sup>2</sup> Designar qual é o órgão legal e estatutariamente competente na instituição de ensino superior.

<sup>3</sup> Mencionar a alínea, n.º, artigo, do Regulamento ou Despacho onde constam as Condições/Habilitações de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor na instituição de ensino superior.

<sup>4</sup> Selecionar a opção correta conforme o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor seja feito, respetivamente, nos termos da alínea b) ou da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado por último pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

## Anexo II – Áreas Científicas, adaptadas da Classificação FOS do Manual Frascati

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
1a Ciências Exatas	1.1 Matemática	Matemática Pura	Matemática
		Matemática Aplicada	
		Estatística e Probabilidades	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	1.2 Ciências da Computação e da Informação	Ciências da Computação	Ciências da Computação e da Informação
		Ciências da Informação	
		Bioinformática	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	1.3 Física	Física Atômica	Física
		Física Molecular	
		Física Química	
		Física da Matéria Condensada	
		Física das Partículas	
		Física Nuclear	
		Física dos Fluídos e dos Plasmas	
		Ótica	
Acústica			
Astronomia			
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
1.4 Química	Química Orgânica	Química	
	Química Inorgânica		
	Química Nuclear		
	Química Física		
	Ciência de Polímeros		
	Eletroquímica		
	Química de Colóides		
	Química Analítica		
	Química Medicinal		
<i>Outra, especifique pf.:</i>			

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
<b>1b Ciências Naturais</b>	<b>1.5 Ciências da Terra e do Ambiente</b>	Geociências e Estudos Pluridisciplinares	Ciências da Terra
		Mineralogia	
		Paleontologia	
		Geoquímica	
		Geofísica	
		Geografia Física	
		Geologia	
		Vulcanologia	
		Meteorologia	
		Ciências da Atmosfera	
		Investigação Climática	
		Oceanografia	
		Hidrologia	
		Recursos Hídricos	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	Recursos Naturais e Sustentabilidade	Ciências do Ambiente	Monitorização e Impacte Ambiental
			Gestão Ambiental
			Ecotoxicologia
			Gestão e Valorização de Resíduos
			Alterações Climáticas
			Atmosfera e Poluição
			Água e Poluição
			<i>Outra, especifique pf.:</i>
	<b>1.6 Ciências Biológicas</b>	Biologia Experimental e Bioquímica	Biologia Celular
			Microbiologia
			Virologia
			Bioquímica
			Biologia Molecular
			Métodos de Investigação Bioquímica
			Biofísica
			Genética e Hereditariedade
			Biologia da Reprodução
			Biologia do Desenvolvimento
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
Ciências Biológicas		Botânica	
		Zoologia	
		Mamologia	
		Herpetologia	
		Ictologia	
		Ornitologia	
		Entomologia	
		Micologia	
		Biologia Comportamental	
		Biologia Marinha	
<b>1.7 Outras Ciências Naturais</b>	Ciências do Ambiente	Aquacultura	
		Biologia de Água Doce	
		Limnologia	
		Ecologia	
		Conservação da Biodiversidade	
		Biologia Evolutiva	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
<b>2 Ciências da Engenharia e da Tecnologia</b>	<b>2.1</b> Engenharia Civil	Engenharia Civil	Engenharia Civil
		Engenharia Arquitetónica	
		Engenharia da Construção	
		Engenharia Municipal	
		Engenharia de Estruturas	
		Engenharia de Transportes	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	<b>2.2</b> Engenharia Eletrotécnica, Eletrónica e Informática	Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica	Engenharia Eletrotécnica, Electrónica e Informática
		Robótica	
		Automação e Sistemas de Controlo	
Engenharia de Comunicações e de Sistemas			
Telecomunicações			
Hardware e Arquitetura de Computadores			
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
	Informática	Ciências da Computação e da Informação	
<b>2.3</b> Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica e Sistemas de Engenharia	Engenharia Mecânica	
	Mecânica Aplicada		
	Termodinâmica		
	Engenharia Aeroespacial		
	Engenharia Nuclear		
	Processos de Fabrico		
	Engenharia do Som e Análise da Fiabilidade		
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
<b>2.4</b> Engenharia Química	Engenharia Química	Engenharia Química	
	Engenharia dos Processos Químicos		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
<b>2.5</b> Engenharia dos Materiais	Engenharia dos Materiais	Engenharia dos Materiais e Nanotecnologias	
	Cerâmica		
	Revestimentos e Filmes		
	Compósitos		
	Papel e Madeira		
	Têxteis		
	Nanomateriais		
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
<b>2.6</b> Engenharia Médica	Engenharia Médica e Engenharia Biomédica	Bioengenharia e Biotecnologia	
	Tecnologia Laboratorial		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
<b>2.7</b> Engenharia do Ambiente	Engenharia Ambiental	Engenharia do Ambiente	
	Engenharia Geológica		
	Geotecnia		
	Engenharia do Petróleo, Energia e Combustíveis		
	Deteção Remota		
	Minas e Processamento Mineiro		
	Engenharia Marítima		
	Engenharia Naval		
	Engenharia Oceanográfica		
<i>Outra, especifique pf.:</i>			



Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
<b>2 Ciências da Engenharia e da Tecnologia</b>	<b>2.8</b> Biotecnologia Ambiental	Biorremediação	Bioengenharia e Biotecnologia
		Biotecnologias de Diagnóstico na Gestão Ambiental	
		Ética da Biotecnologia Ambiental	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	<b>2.9</b> Biotecnologia Industrial	Biotecnologia Industrial	
		Tecnologias de Bio-Processamento	
		Biocatálise	
		Fermentação	
		Bioprodutos	
		Biomateriais	
		Bioplásticos	
		Biocombustíveis	
		Novos Materiais de Bio-Derivados	
		Químicos Bio-Derivados	
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
<b>2.10</b> Nanotecnologia	Nanodispositivos	Engenharia dos Materiais e Nanotecnologias	
	Nanoprocessos		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
<b>2.11</b> Outras Ciências da Engenharia e Tecnologias	Engenharia e Tecnologia Alimentar	Tecnologias Agrárias e Alimentares	
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
<b>3 Ciências Médicas e da Saúde</b>	<b>3.1 Medicina Básica</b>	Biomedicina Anatomia e Histologia Genética Humana Imunologia Neurociências Farmacologia Biofármacos Toxicologia Fisiologia Patologia Outra, especifique pf.:	Biomedicina
	<b>3.2 Medicina Clínica</b>	Andrologia Obstetrícia e Ginecologia Pediatria Sistema Cardíaco e Cardiovascular Hematologia Sistema Respiratório Medicina dos Cuidados Intensivos e Medicina de Urgência Anestesiologia Ortopedia Cirurgia Radiologia, Medicina Nuclear e Imagens Médicas Transplantes Estomatologia Medicina e Cirurgia Oral Dermatologia Doenças Infeciosas Alergologia Reumatologia Endocrinologia e Metabolismo Gastrenterologia e Hepatologia Urologia e Nefrologia Oncologia Oftalmologia Otorrinolaringologia Psiquiatria Neurologia Clínica Geriatria e Gerontologia Medicina Geral e Familiar Medicina Interna Medicina Complementar e Medicina Integrativa Outra, especifique pf.:	Medicina Clínica e Ciências da Saúde

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
<b>3 Ciências Médicas e da Saúde</b>	<b>3.3 Ciências da Saúde</b>	Cuidados de Saúde e Serviços	Medicina Clínica e Ciências da Saúde
		Serviços e Políticas de Saúde	
		Enfermagem	
		Nutrição e Dietética	
		Saúde Pública e Saúde Ambiental	
		Medicina Tropical	
		Parasitologia	
		Epidemiologia	
		Medicina no Trabalho	
		Saúde Ocupacional	
		Ciências do Desporto	
		Ciências Biomédicas Sociais	
		Bioética e História e Filosofia da Medicina	
		Adição	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
<b>3.4 Biotecnologia Médica</b>	Biotecnologia Aplicada à Saúde	Tecnologias que envolvem a manipulação de Células, Tecidos, Órgãos ou todo o Organismo	Bioengenharia e Biotecnologia
		Diagnóstico e Terapias de Base Genética	
		Ética Relacionada com a Biotecnologia Médica	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
<b>3.5 Outras Ciências Médicas</b>	Química e Bioquímica Forense	<i>Outra, especifique pf.:</i>	Medicina Clínica, Ciências da Saúde

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
<b>4 Ciências Agrárias</b>	<b>4.1</b> Agricultura, Silvicultura e Pescas	Agricultura	Agricultura, Silvicultura e Pescas
		Silvicultura	
		Pescas	
		Ciência dos Solos	
		Horticultura	
		Viticultura	
		Agronomia	
		Produção de Plantas	
		Proteção de Plantas	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	<b>4.2</b> Ciência Animal e dos Lacticínios	Zootecnia e Ciência dos Lacticínios	Ciência Animal e Ciências Veterinárias
		Criação de Gado	
		Animais de Estimação	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	<b>4.3</b> Ciências Veterinárias	Ciências Veterinárias	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
<b>4.4</b> Biotecnologia Agrária e Alimentar	Biotecnologia Agrária e Biotecnologia Alimentar	Tecnologias Agrárias e Alimentares	
	Tecnologia da Manipulação Genética		
	Clonagem de Animais Domésticos		
	Seleção com Base em Marcadores Moleculares		
	Diagnóstico		
	Tecnologias de Produção de Biomassa		
	Ética Relacionada com a Biotecnologia Agrária		
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
<b>4.5</b> Outras Ciências Agrárias	<i>Outra, especifique pf.:</i>	Agricultura, Silvicultura e Pescas	

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
<b>5 Ciências Sociais</b>	<b>5.1 Psicologia</b>	Psicologia Criminal	Psicologia
		Psicologia Social e das Organizações	
		Psicologia Cognitiva e Neuropsicologia	
		Psicologia Clínica	
		Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	
		Psicologia Educacional	
		Psicologia Comunitária e da Saúde	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	<b>5.2 Economia e Gestão</b>	Economia	Economia e Gestão
		Gestão	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	<b>5.3 Ciências da Educação</b>	Educação Geral	Ciências da Educação
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	<b>5.4 Sociologia</b>	Sociologia	Sociologia
		Criminologia Sociológica	
		Serviço Social	
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
	Antropologia	Antropologia	
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
<b>5.5 Direito</b>	Direito Público	Direito	
	Direito Penal		
	Direito Privado		
	Direito Europeu e Internacional		
	Direitos Humanos		
	Direito, Ciências Sociais e Humanidades		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
<b>5.6 Ciências Políticas</b>	Ciência Política	Ciências Políticas	
	Ciências Militares		
	Política Comparada		
	Teoria Política		
	Relações Internacionais		
	Políticas Públicas		
	Estudos Europeus		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
<b>5.7 Geografia Económica e Social</b>	Geografia Económica e Social	Geografia Económica e Social	
	Urbanismo Geográfico		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
<b>5.8 Ciências da Comunicação</b>	Ciências Documentais e da Informação	Ciências da Comunicação e da Informação	
	Jornalismo e Comunicação Social		
	Comunicação e Gestão de Ciência		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
<b>5.9 Outras Ciências Sociais</b>	<i>Outra, especifique pf.:</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
<b>6 Humanidades</b>	<b>6.1</b> História e Arqueologia	Pré-história e Arqueologia	História e Arqueologia
		História Antiga	
		Historia Medieval	
		História Moderna	
		História Contemporânea	
		História da Ciência e Tecnologia	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	<b>6.2</b> Línguas e Literaturas	Literatura	Estudos Literários e Estudos de Culturas
		Estudos Portugueses	
		Estudos Românicos	
		Estudos Anglísticos	
		Estudos Clássicos	
		Estudos Asiáticos e Africanos	
		Estudos Germânicos	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	Linguística	Linguística	Linguística
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	<b>6.3</b> Filosofia, Ética e Religião	Epistemologia e Filosofia da Ciência	Filosofia, Ética e Religião
		Metafísica e Antropologia Filosófica	
		Filosofia da Arte	
Lógica			
História da Filosofia			
Ética e Filosofia Política			
Estudos Teológicos e Filosofia da Religião			
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
<b>6.4</b> Artes	Belas Artes	Artes	
	Musicologia		
	Artes Visuais e Performativas (Cinema, Televisão, Teatro, Dança, etc.)		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
	História da Arte	Museologia e História da Arte	
	Conservação e Restauro		
	Museologia		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
	Arquitetura e Urbanismo	Design, Arquitetura e Urbanismo	
	Ordenamento do Território		
	Design		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
	<b>6.5</b> Outras humanidades	<i>Outra, especifique pf.:</i>	História e Arqueologia